

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 012/2024
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024		Data de Abertura: 28/05/2024 às 09:00 no sítio www.licitacoes-e.com.br		
Objeto				
Contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de mobiliários, para atender as demandas do Condomínio Casa do Comércio – Fecomércio/Sesc/Senac.				
Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	SIM	PEDIDO DE COMPRA	POR LOTE
Prazo para envio da proposta				
Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.				
Pedidos de Esclarecimentos				
Até dia 23/05/2024 para o endereço cpl@rn.senac.br				
Observações Gerais:				
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO E FECHADO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 10,00 (dez reais)				

ÍNDICE DO EDITAL 1 - OBJETO 2 - ESCARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL 3 - PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO 4 - PROPOSTA COMERCIAL 5 - HABILITAÇÃO 6 - PROCEDIMENTO 7 - FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA 8 - NEGOCIAÇÃO 9 - DECLARAÇÃO DE VENCEDOR 10 - RECURSO 11 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 12 - ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 13 - SANÇÕES 14 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 15 - SUBCONTRATAÇÃO 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS 17 - ANEXOS 18 - FORO	ANEXOS AO EDITAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE ANEXO V – OUTROS DOCUMENTOS - MODELOS
--	---

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN**, através da sua **Comissão Permanente de Licitação**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac nº 1.243/2024, observando os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

15 de MAIO de 2024

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

28 de MAIO de 2024, às 9h00 (Horário de Brasília).

LOCAL DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br**CÓDIGO: “1043677”****1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de mobiliários, para atender as demandas do Condomínio Casa do Comércio – Fecomércio/Sesc/Senac.

1.1.1 **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas as últimas.**

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **23/05/2024**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no site <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

2.10 Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 1.243/2023.

2.11 **Aplica-se à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

2.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PARTICIPAÇÃO, CONEXÃO AO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências do presente Edital e seus Anexos.

3.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande

do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.3 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

3.4 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

3.5 Não poderão participar deste Certame:

3.5.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de participar em licitação realizada pelo Senac, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

3.5.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou dissolução;

3.5.3 Cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.6 Do Credenciamento:

3.6.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e" no site www.licitacoes-e.com.br, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

3.6.2 A licitante será responsável por todos os atos praticados em seu login, assumindo como verdadeiras as suas propostas e lances.

3.6.3 Os interessados obterão mais informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidades).

3.6.4 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4 PROPOSTA COMERCIAL

4.1 Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

4.1.1 PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total do item enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme especificações abaixo:

- a. Deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido no edital.
- b. A apresentação do valor total do item na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c. Deverá apresentar o valor total do item, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.
- d. Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária de titularidade do fornecedor, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite dos equipamentos.
- e. Será desclassificada a proposta eletrônica que não atender o disposto neste Edital e seus Anexos.

4.1.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme especificações abaixo:

- a. A apresentação da Proposta ajustada (**Modelo de Proposta – Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado.
- b. Indicação do VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, em reais, expressos em algarismo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- c. Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando FABRICANTE, REFERÊNCIA/MODELO e MARCA;
- d. Catálogo/folder técnico do fabricante
- e. Para o(s) licitante(s) provisoriamente classificado(s) em primeiro lugar, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentação dos Laudos / Certificados / Relatórios, correspondentes a cada lote descrito no quadro abaixo:

LOTES	LAUDOS / CERTIFICADOS / RELATÓRIOS
-------	------------------------------------

1, 4, 5, 34	• Laudo Técnico de Ensaio atestando a conformidade do produto à NBR 10443 da ABNT, espessura de películas secas de tintas, vernizes e produtos similares aplicados sobre superfícies metálicas e não-metálicas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por Órgão Certificador de Produto (OCP); • Licença de Operação Ambiental; • Laudo Técnico de Ensaio atestando a conformidade do produto à NBR 8094 da ABNT, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por Órgão Certificador de Produto (OCP); névoa salina.
2	• Laudo de conformidade com a NR 17 do Ministério do Trabalho; • Laudo elaborado por órgão credenciado pelo INMETRO, atestando que as bases do arquivo suportam uma carga vertical de até 5.000 kg sem deformações que impossibilitem o seu uso normal; • Laudo elaborado por órgão credenciado pelo INMETRO, atestando que as prateleiras suportam uma carga vertical de até 180 kg; • Laudo Técnico de Ensaio atestando a conformidade do produto à NBR 8094 da ABNT, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por Órgão Certificador de Produto (OCP); névoa salina; • Laudo de medição de espessura da camada de tinta, elaborado por órgão credenciado pelo INMETRO, atestando uma espessura mínima de 0,10mm.
3, 24	• Laudo Técnico de Ensaio atestando a conformidade do produto à NBR 10443 da ABNT, espessura de películas secas de tintas, vernizes e produtos similares aplicados sobre superfícies metálicas e não-metálicas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por Órgão Certificador de Produto (OCP); • Licença de Operação Ambiental; • Laudo Técnico de Ensaio atestando a conformidade do produto à NBR 8094 da ABNT, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por Órgão Certificador de Produto (OCP); névoa salina.
6	• Laudo de conformidade com a NR 17 do Ministério do Trabalho; • Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto acreditado pela Cgcre Inmetro para avaliação de Móveis Corporativos do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas;
7	• Licença de Operação Ambiental; • Laudo Técnico de Ensaio atestando a conformidade do produto à NBR 8094 da ABNT, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por Órgão Certificador de Produto (OCP); • Laudo Técnico de Ensaio atestando a conformidade do produto à NBR 10443 da ABNT, espessura de películas secas de tintas, vernizes e produtos similares aplicados sobre superfícies metálicas e não-metálicas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por Órgão Certificador de Produto (OCP).

10, 11, 19, 41	Relatório de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: - Densidade média mínima de 28 kg/m³ - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022.
12, 14, 15	Certificação ABNT NBR 15164:2004 – sofás;
9, e 43	- Laudo ergonômico atestando que os móveis ofertados atendem aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17. - Laudo Técnico de Ensaio atestando a conformidade do produto à NBR 8094 da ABNT, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por Órgão Certificador de Produto (OCP) - Relatório de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: - Densidade média mínima de 30 kg/m³ - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022.
20, 21, 25, 26	Certificado conforme NBR 13962/2018 ou Certificado internacional análogo.
28	- Laudo de exposição à névoa salina neutra conforme norma NBR 8094; - Laudo elaborado por órgão credenciado pelo INMETRO, atestando que as prateleiras suportam uma carga vertical de até 180 kg.
42, 44	Laudo de conformidade com a NR 17 do Ministério do Trabalho;
8, 13, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43	Lotes Isentos de Laudos

OBS: Caso não seja possível inserir a documentação especificada no item anterior diretamente no sistema Banco do Brasil, poderá ser encaminhada ao e-mail da Comissão, no seguinte endereço: cpl@rn.senac.br, respeitado o prazo estabelecido.

- f. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.
- g. O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto às descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

- h. Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.
- i. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- j. Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.
- k. Havendo discordância entre o valor da proposta eletrônica e o valor da proposta ajustada, prevalecerá o que equivale ao valor da proposta eletrônica.

5 HABILITAÇÃO

5.1 A empresa arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

5.1.1.2 **Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais** e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.4 Carteira de identidade do representante legal - **RG ou CNH**;

5.1.1.5 d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – **CPF**;

5.1.1.6 e) **Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração**, apresentar a cópia do RG e

5.1.1.7 **CPF de quem outorga a Procuração**.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

5.1.2.2 **Prova de Regularidade para com as Fazendas** Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

5.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

5.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.1.3.1.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.4.1.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação.

5.1.4.1.2 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento **satisfatório** de todas as obrigações contratuais pactuadas.

5.1.4.1.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

5.2 OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

5.2.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo IV**;

5.3 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

5.3.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

5.4 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso ela não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

5.5 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

5.6 Quando do julgamento da habilitação, a Comissão poderá suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

5.7 As diligências mencionadas no subitem 5.6 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

5.8 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.**

5.9 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

5.10 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta ajustada e Documentação de Habilitação.

6 PROCEDIMENTO

6.1 A sessão pública da presente licitação ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site www.licitacoes-e.com.br, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

6.2 Para participação, a empresa interessada deverá estar credenciada no portal, e encaminhar/cadastrar proposta comercial ou substituir exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa.

6.3 A Comissão de Licitação analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus Anexos, antes de iniciar a etapa de lances. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

6.4 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

6.4.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.5 Classificadas as propostas, às 09h30 do dia 21/05/2024, iniciar-se à fase de lances, na qual os participantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrição de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória, porém sempre inferior ao seu último lance.

6.6 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

6.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9 A empresa classificada em primeira colocada será denominada de empresa arrematante, a qual seguirá uma ordem classificatória. A pregoeira irá convocar a empresa arrematante através do chat para apresentação dos documentos de habilitação e proposta ajustada.

6.10 A EMPRESA ARREMATANTE DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE AJUSTADA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA.

6.11 Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado como “ARREMATADO” (menor lance) que encaminhe, **no prazo de 2h (duas horas)**, a contar da convocação da empresa através do chat.

6.11.1 Poderá ocorrer a prorrogação do referido prazo, na seguinte situação:

a) por solicitação expressa do licitante, através do chat ou do e-mail cpl@rn.senac.br, mediante justificativa aceita pela Pregoeira;

6.12 Caso sejam verificadas inconsistências nos preços unitários que compõem o valor global, a Comissão de Licitação poderá promover diligências a fim de obter a melhor condição da contratação do

objeto desta licitação, diligências estas que poderão abranger a comparação entre os preços unitários de cada proposta e consulta, à licitante vencedora, para eventual redução de preços.

6.13 Caso o valor ofertado apresente indícios de inexequibilidade, a Comissão de Licitação irá comunicar à Licitante para que esta, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, demonstre, através de documentação, que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ratificando, assim, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

6.14 Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

6.15 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

6.16 Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.17 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

6.18 **É facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

6.19 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência.

7 FORMULAÇÃO DOS LANCES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

7.2 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.3 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO TOTAL DO LOTE**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.6 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

7.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

7.8 O critério de julgamento deste pregão é o de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.**

7.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO E FECHADO.

7.9.1 Aberta a sessão de disputa, a Fase Cronológica 1 do modo aberto de disputa ocorrerá por limitados 15 (dez) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.9.2 Após o tempo estipulado no item 7.9.1, inicia-se a Fase Cronológica 2, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

7.9.3 Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% superiores à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

7.9.4 Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 7.9.3, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

7.9.5 O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

7.9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores / percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 10,00 (dez reais).

7.9.7 Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

7.9.8 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

7.9.8.1 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

7.9.9 Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

7.9.10 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

7.9.11 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.9.12 Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

7.9.13 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.9.14 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

7.9.15 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

8 NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 AMOSTRA

9.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra (s) de alguns ou de todos os itens, conforme solicitação da área técnica para verificação da

compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e consequente aceitação da proposta. Caso não atendam às especificações solicitadas, poderão ser solicitadas amostras dos próximos colocados, na ordem de classificação.

9.2 As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidas aos testes necessários.

9.3 Os fornecedores deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes e fornecer, sem ônus, as fichas técnicas dos produtos impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

9.4 As amostras para análise deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal /RN. CEP: 59025-030, de segunda-feira à Sexta-feira, das 08h00 às 16h00, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação**, devendo estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem as informações quanto as características, bem como referência e fabricante.

9.5 Será considerada a provada a amostra que atender a todos os critérios exigidos no Termo de Referência.

10. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

10.1 Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação e a conformidade da proposta ajustada, e considerando atendidas todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL, e o Arrematante será DECLARADO VENCEDOR.

11. RECURSO

11.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, via e-mail: cpl@senac.com.br, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico.

11.1.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

11.2 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência.

11.3 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

11.4 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@rn.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital ou digitalmente em página eletrônica, que será disponibilizada posteriormente, durante o período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

11 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

12 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo contrato**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

12.2 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

12.3 Os contratos poderão ser acrescidos em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

12.4 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, conforme Art. 42, parágrafos 1º, 2º e 3º, da Resolução Senac nº 1.243/2023.

12.5 O prazo de vigência do contrato são de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.243/2023.

13 SANÇÕES

13.1 Das sanções relativas à licitação:

13.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

13.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação;
e,

13.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

13.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

13.1.3 As sanções previstas nas alíneas 13.1.1.1 e 13.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da intimação do ato.

13.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

13.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

14 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

14.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

14.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

14.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

14.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

14.2 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contactado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

14.3 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

14.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

14.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

15 SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de transporte dos produtos.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: [Senac RN - LICITAÇÕES](#).

16.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

16.3 Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Senac – Administração Nacional.

16.5 A Licitante Vencedora fica obrigada a acatar, nas mesmas condições desta contratação, por ato unilateral do Senac - Administração Nacional, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, conforme estipulado no artigo 38 da Resolução Senac nº 1.243/2023.

16.6 Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

16.7 A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução nº 1.243/2023) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

16.8 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.9 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

16.10 A Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

16.11 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o Art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.243/2023.

16.12 **É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.243/2023).**

16.13 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.14 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

16.15 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

16.16 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.17 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

16.18 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.19 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

16.20 **Das interações nas Relações Contratuais, é imperativo salientar que o colaborador que representa a Instituição não deve, ao exercer suas atribuições, propor ou aceitar quaisquer presentes, agrados, brindes, viagens, valores pecuniários ou vantagens. Evidencia-se que não se enquadram nessas vedações os brindes institucionais, como canetas, agendas, calendários ou outros itens similares.**

17 ANEXOS.

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Minuta do Contrato – Anexo III.
- Modelo de Declaração de Sustentabilidade – Anexo IV.
- Modelo de Documentos de Habilitação – Anexo V.

18 FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 15 de maio de 2024.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objetivo

1.1. O presente Termo de Referência objetiva a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de mobiliários, para atender as demandas do Condomínio Casa do Comércio – Fecomércio/Sesc/Senac, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

2 – Justificativa

2.1. A Fecomércio RN adquiriu, em 29 de setembro de 2017, terreno localizado na Rua Moraes Navarro com a Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Zona Sul, em Natal, RN, com área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), objetivando a instalação da sede compartilhada das entidades do Sistema Fecomércio Sesc Senac no Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. A construção de uma sede conjunta proporcionará a otimização das atividades das Instituições, representando um esforço coletivo na busca pelo aperfeiçoamento do planejamento, das estratégias, poder de negociação e metas com foco na tomada de decisões que realizem os objetivos estratégicos da Fecomércio/RN, Sesc-AR/RN e Senac-AR/RN.

2.3. Objetivando garantir a padronização dos mobiliários e equipamentos definidos no projeto de ambientação, especificados e quantificados neste instrumento, bem como melhores condições e vantajosidade através do regime de escala de compras, o Senac coordenará e realizará todos os processos de aquisições.

3 – Especificações Técnicas

3.1. As quantidades mínimas e especificações dos itens a serem adquiridos e instalados encontram-se relacionadas no anexo I deste termo.

3.1.1. A opção pela aquisição por lotes se dá em função de padronização dos mobiliários por setores, tipicidade das atividades desenvolvidas, obediência ao projeto de ambientação, e ainda pela vantajosidade da aquisição através do regime de escala de compras por menor valor e condições.

3.1.2. Nas descrições e especificações técnicas contidas no anexo I deste termo estão indicadas marcas e modelos de referência, admitindo-se a apresentação de itens similares ou superiores, bem como todas as imagens associadas aos itens são meramente ilustrativas.

3.2. Todos os serviços e custos de transporte, montagem e instalação serão de responsabilidade da Contratada, devendo estes fazer parte da proposta de preços.

3.3. Laudos / Certificados / Relatórios - obrigatórios por Lote.

LOTES	LAUDOS / CERTIFICADOS / RELATÓRIOS
1, 4, 5, 34	• Laudo Técnico de Ensaio atestando a conformidade do produto à NBR 10443 da ABNT, espessura de películas secas de tintas, vernizes e produtos similares aplicados sobre superfícies metálicas e não-metálicas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por Órgão Certificador de Produto (OCP); • Licença de Operação Ambiental; • Laudo Técnico de Ensaio atestando a conformidade do produto à NBR 8094 da ABNT, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por Órgão Certificador de Produto (OCP); névoa salina.
2	• Laudo de conformidade com a NR 17 do Ministério do Trabalho; • Laudo elaborado por órgão credenciado pelo INMETRO, atestando que as bases do arquivo suportam uma carga vertical de até 5.000 kg sem deformações que impossibilitem o seu uso normal; • Laudo elaborado por órgão credenciado pelo INMETRO, atestando que as prateleiras suportam uma carga vertical de até 180 kg; • Laudo Técnico de Ensaio atestando a conformidade do produto à NBR 8094 da ABNT, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por Órgão Certificador de Produto (OCP); névoa salina; • Laudo de medição de espessura da camada de tinta, elaborado por órgão credenciado pelo INMETRO, atestando uma espessura mínima de 0,10mm.
3, 24	• Laudo Técnico de Ensaio atestando a conformidade do produto à NBR 10443 da ABNT, espessura de películas secas de tintas, vernizes e produtos similares aplicados sobre superfícies metálicas e não-metálicas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por Órgão Certificador de Produto (OCP); • Licença de Operação Ambiental; • Laudo Técnico de Ensaio atestando a conformidade do produto à NBR 8094 da ABNT, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por Órgão Certificador de Produto (OCP); névoa salina.
6	• Laudo de conformidade com a NR 17 do Ministério do Trabalho; • Certificado emitido por um Organismo de Certificação de Produto acreditado pela Cgcre Inmetro para avaliação de Móveis Corporativos do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas;
7	• Licença de Operação Ambiental; • Laudo Técnico de Ensaio atestando a conformidade do produto à NBR 8094 da ABNT, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por Órgão Certificador de Produto (OCP);

	Laudo Técnico de Ensaio atestando a conformidade do produto à NBR 10443 da ABNT, espessura de películas secas de tintas, vernizes e produtos similares aplicados sobre superfícies metálicas e não-metálicas, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por Órgão Certificador de Produto (OCP).
10, 11, 19, 41	Relatório de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: - Densidade média mínima de 28 kg/m³ - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022.
12, 14, 15	Certificação ABNT NBR 15164:2004 – sofás;
9, e 43	- Laudo ergonômico atestando que os móveis ofertados atendem aos requisitos da Norma Regulamentadora NR-17. - Laudo Técnico de Ensaio atestando a conformidade do produto à NBR 8094 da ABNT, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou por Órgão Certificador de Produto (OCP) - Relatório de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: - Densidade média mínima de 30 kg/m³ - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022.
20, 21, 25, 26	Certificado conforme NBR 13962/2018 ou Certificado internacional análogo.
28	- Laudo de exposição à névoa salina neutra conforme norma NBR 8094; - Laudo elaborado por órgão credenciado pelo INMETRO, atestando que as prateleiras suportam uma carga vertical de até 180 kg.
42, 44	Laudo de conformidade com a NR 17 do Ministério do Trabalho;
8, 13, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43	Lotes Isentos de Laudos

4 – Local da Entrega/Instalação do Bem e Execução do Serviço

4.1. A entrega, montagem e instalação dos produtos deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio do Pedido de Compra pelo Senac RN à Contratada, no seguinte endereço: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760, telefone (84) 4005-1049, das 08h às 17h.

4.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se, exclusivamente, por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.

4.3. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na sua não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

4.4. Todos os custos de transporte, montagem e instalação dos mobiliários entre eles, custos de pessoal (salários, encargos, adicionais), impostos, taxas, fretes, dentre outros, correrão por conta da Contratada, devendo estes fazerem parte da proposta de preços.

5 – Entrega/Instalação e Recebimento Provisório e Definitivo

5.1 O fornecimento, montagem e instalação do objeto deste termo deverão ser concluídos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dia, de acordo com o pedido de Compras.

5.2 Os itens constantes deste termo, bem como sua montagem e instalação serão analisados pela fiscalização, que atestará sua conformidade, podendo ainda estes serem rejeitados, no todo ou em partes.

5.3 Os itens que não atenderem às exigências deste termo serão devolvidos à Contratada, devendo ser substituídos sem qualquer ônus ao Contratante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, cabendo ao Contratante aceitar ou rejeitar os itens no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, e o recebimento definitivo se dará somente ao final da montagem e instalação dos itens, sendo estes atestados pela fiscalização Senac/RN.

6 – Prazos e Condições de Garantia do Bem/Serviço

6.1 O prazo mínimo da garantia contratual dos equipamentos, montagem e instalações consta na especificação de cada item constante do anexo 1 deste termo, abrangendo, mas não limitados, a defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças, acessórios, e demais serviços necessários, sem qualquer ônus ao Senac RN.

6.2 A garantia legal e/ou contratual do objeto, tem prazo de vigência próprio e desvinculado do fixado no contrato, perdurando mesmo depois da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes, permitindo eventual aplicação de penalidade em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

7 – Responsável pelo Recebimento/Fiscalização do Bem/Serviço

7.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da colaboradora Patrícia Liberato Medeiros Tavares, matrícula nº 3689, ou, na sua ausência, Ícaro

Barroso, matrícula nº 2288, aos quais compete verificar a conformidade do fornecimento, montagem e instalação de acordo com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

8 – Prazo Vigência Visita

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

9 – Amostra

9.1 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer o envio de amostra(s) do(s) itens, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação da qualidade e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

9.2 A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas e físicas exigidas no presente documento.

9.3 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão de Licitação do Senac RN, no seguinte endereço: Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal-RN, CEP: 59025-030, ou outro local por ela determinado, desde que no Município de Natal, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão de Licitação.

9.4 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.

9.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

9.6 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada mediante parecer justificativo; que não for disponibilizada no prazo estabelecido; que se recusar a apresentá-la ou que não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

9.7 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac RN dar-lhes a destinação adequada.

9.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.

9.9 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

9.10 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

10 – Critérios de Habilitação / Qualificação Técnica

10.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

10.1.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos similares e compatíveis com o objeto proposto neste termo.

10.1.2 O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa a qual a licitante efetuou fornecimento, constando a razão social, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

10.1.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

11 – Proposta de Preços

11.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com as informações contidas no item 3 deste termo e no Anexo I, devendo indicar **fabricante, referência/modelo e marca** para cada item cotado.

11.2 Deverá ser apresentada junto à proposta de preço da licitante, a **ficha técnica/catálogo descritivo** dos itens cotados, acompanhados, obrigatoriamente, de literatura técnica (manual do produto) para avaliação da conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, além dos laudos.

11.3 Será desclassificada a proposta da licitante que não indicar as marcas/modelos/referências dos fabricantes e que não estejam acompanhadas de literatura técnica (manual do produto) para análise da equipe técnica do Senac.

11.4 Será aceito material equivalente ou superior ao especificado, desde que atenda as características mencionadas no item 3 deste termo.

11.5 Para facilitação da análise da proposta, o fornecedor deverá indicar na **ficha técnica/catálogo** a que item se refere.

11.6 Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras vigentes.

11.7 Antes de ser declarado o vencedor, a proposta de preço deverá ser avaliada, a fim de verificar se os produtos ofertados atendem as especificações constantes no presente Termo.

12 – Obrigações da Contratada

12.1 Entregar, montar e instalar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos descritos no Pedido de Compra, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido neste Termo, a partir da data de sua emissão, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.2 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo estabelecido neste Termo. Os que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e entregues ao Contratante e/ou substituídos também no mesmo prazo, que começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

12.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Senac e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

12.4 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos e/ou manuais, independente das quantidades solicitadas e quantidades de Pedidos emitidos, no endereço indicado no Pedido de Compra.

12.5 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.

12.6 Fornecer declaração com nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia no Estado do Rio Grande do Norte.

12.7 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos e instalações executadas, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

12.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

12.9 Quando, durante o prazo de garantia, se for o caso, precisar ser realizado qualquer serviço, reparo, conserto, regulagem etc. dos equipamentos/materiais fornecidos, o custo com transporte dos equipamentos ou deslocamento e/ou estadia de pessoas especializadas para o atendimento é por conta da Contratada. O prazo de recolhimento dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação pelo Contratante à Contratada.

12.10 Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por instrumento contratual devidamente assinado de comum acordo entre as partes.

12.11 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

12.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

12.13 A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica gratuita, para os equipamentos, durante o período de garantia.

12.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

13 – Sugestão de Tipo de Contratação/Modalidade de Licitação e Critério de Julgamento

13.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações constantes neste documento.

14 – Recursos Orçamentários

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, correrão no exercício de 2023.

15 – Forma de Pagamento

15.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

15.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação dos títulos citados no item anterior, através de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou mediante o pagamento de boleto, caso seja fornecido.

15.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento só começará a contar após a devolução do título devidamente corrigido.

Natal, RN, 18 de julho de 2023.

Ícaro Barroso
Gerente de Obras e Manutenção
Divisão de Administração e Finanças

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**PROCESSO Nº 097/2024-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SENAC/RN**

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados(as):

Apresentamos a nossa proposta para a Contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de mobiliários, para atender as demandas do Condomínio Casa do Comércio – Fecomércio/Sesc/Senac, nos seguintes valores:

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE						
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
TOTAL					R\$	

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

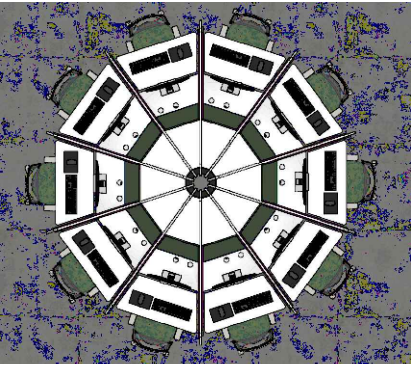
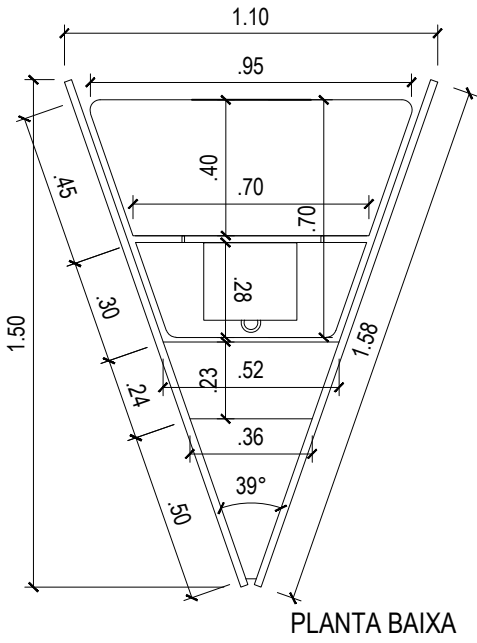
ITEM							QUANTITATIVOS GERAIS DO MOBILIÁRIO DE FIDUCIÁRIO	
ITEM		CODIGO	REFERENCIA	LOCAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL	QUANTO MÓDULO	QUANTO ADE SEX
ITEM		CODIGO	REFERENCIA	LOCAL	QUANTIDADE	QUANTIDADE TOTAL	QUANTO MÓDULO	QUANTO ADE SEX
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA (Imagens Ilustrativas)							ESPECIFICAÇÃO	
TITULO: MOBILIÁRIO CORPORATIVO								
1	AA1		ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS	1890V	2	9	5	4
				2760V	5			
				4890V	2			
				1890V	5			
				2760V	5			
2	AA2		ARMÁRIO ALTO MISTO COM GAVETAS, PORTAS E NICHOS	1890V	5	24	12	12
				2760V	5			
				3760V	6			
				4890V	5			
				6760V	5			
3	AA3		ARMÁRIO ALTO COM 01 PORTA	1890V	4	17	9	8
				2760V	4			
				3760V	4			
				4890V	7			
				1890V	8			
4	AB1		ARMÁRIO BAIXO COM 3 PORTAS	1890V	1	6	3	3
				2760V	2			
				3760V	1			
				4890V	3			
				1890V	1			
5	AB2		ARMÁRIO BAIXO COM 3 PORTAS	1890V	1	7	4	3
				2760V	2			
				3760V	1			
				4890V	3			
				1890V	1			
6	ADP1		ARMÁRIO DIVISOR ALTO COM 02 PORTAS	1890V	5	17	9	8
				2760V	5			
				3760V	4			
				4890V	3			
				1890V	1			
7	ADP10		ARMÁRIO DIVISOR MÍDIO COM GAVETA E FIDUCIARIA	1890V	5	1	1	1
				2760V	5			
				3760V	4			
				4890V	3			
				1890V	1			
8	ADP11		ARMÁRIO DIVISOR MÍDIO TRÊS GAVETAS COM FIDUCIARIA	1890V	5	1	1	1
				2760V	5			
				3760V	4			
				4890V	3			
				1890V	1			
9	ADP12		ARMÁRIO DIVISOR BAIXO DUAS GAVETAS E 1 GAVETA PASTA	1890V	5	1	1	1
				2760V	5			
				3760V	4			
				4890V	3			
				1890V	1			
10	ADP13		ARMÁRIO DIVISOR MÍDIO ABERTO	1890V	5	1	1	1
				2760V	5			
				3760V	4			
				4890V	3			
				1890V	1			
11	ADP14		ARMÁRIO DIVISOR MÍDIO PORTAS E NICHOS	1890V	5	1	1	1
				2760V	5			
				3760V	4			
				4890V	3			
				1890V	1			
12	ADP2		ARMÁRIO DIVISOR INTERMEDIÁRIO ABERTO	1890V	5	5	2	3
				2760V	5			
				3760V	4			
				4890V	3			
				1890V	1			
13	ADP3		ARMÁRIO DIVISOR INTERMEDIÁRIO 2 PORTAS E NICHOS	1890V	5	16	8	8
				2760V	5			
				3760V	4			
				4890V	3			
				1890V	1			
14	ADP4		ARMÁRIO DIVISOR MÍDIO TRÊS GAVETAS E NICHOS	1890V	5	9	5	4
				2760V	5			
				3760V	4			
				4890V	3			
				1890V	1			
15	ADP5		ARMÁRIO DIVISOR MÍDIO COM DUAS PORTAS	1890V	5	5	2	3
				2760V	5			
				3760V	4			
				4890V	3			
				1890V	1			
16	ADP6		ARMÁRIO DIVISOR INTERMEDIÁRIO COM 3 PORTAS	1890V	5	4	2	2
				2760V	5			
				3760V	4			
				4890V	3			
				1890V	1			
17	ADP7		ARMÁRIO DIVISOR BAIXO ABERTO E 1 GAVETA COM FIDUCIARIA	1890V	5	3	2	1
				2760V	5			
				3760V	4			
				4890V	3			
				1890V	1			
18	ADP8		ARMÁRIO DIVISOR BAIXO 2 PORTAS	1890V	5	2	1	1
				2760V	5			
				3760V	4			
				4890V	3			
				1890V	1			
19	ADP9		ARMÁRIO DIVISOR BAIXO 2 GAVETAS	1890V	5	2	1	1
				2760V	5			
				3760V	4			
				4890V	3			
				1890V	1			

[illegible]

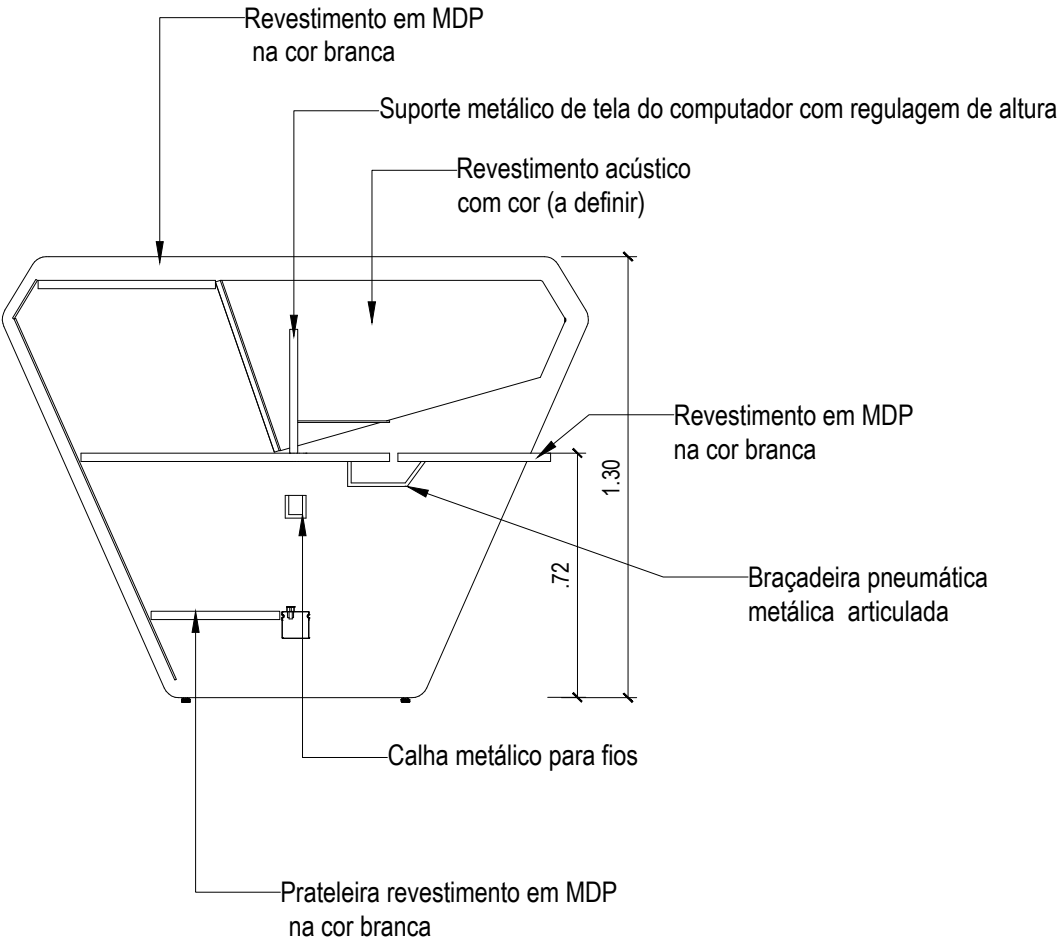
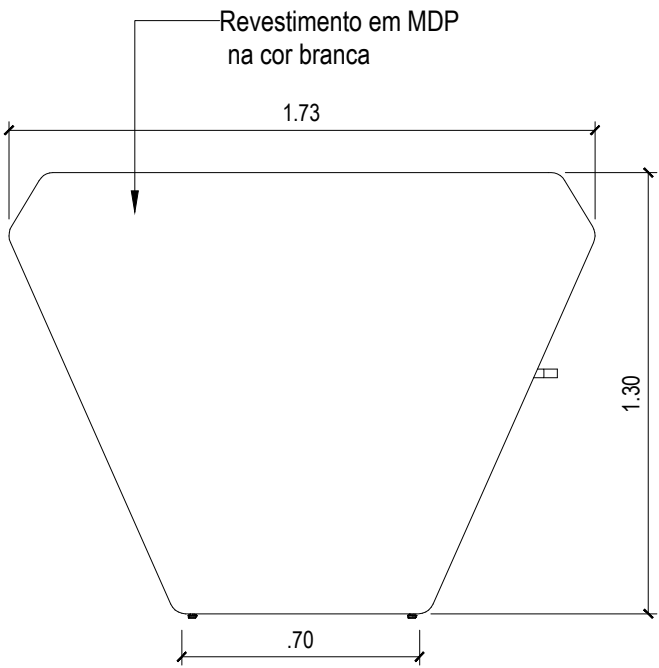
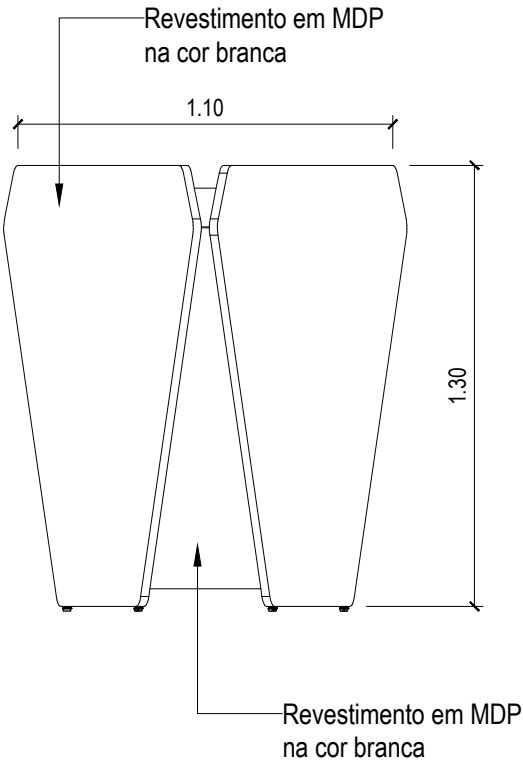
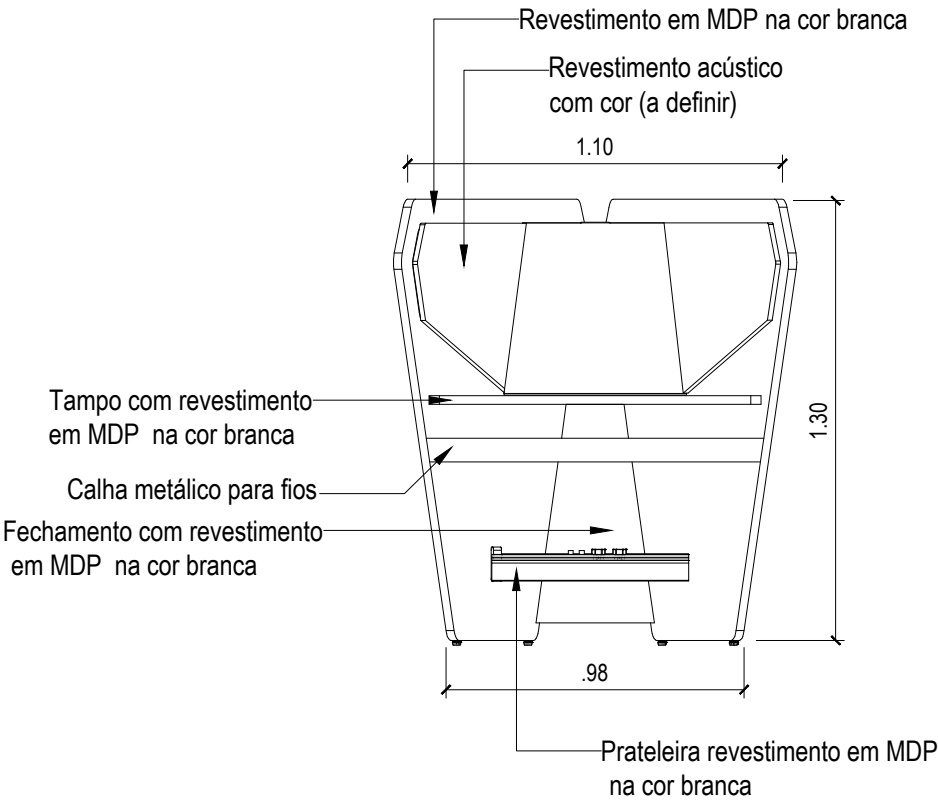
[illegible]

[illegible]

[illegible]



CONFIGURAÇÃO COM 10 CABINES



BAIA CALL CENTER CIRCULAR (CÉLULA COM 10 UNIDADES) - LOTE 03

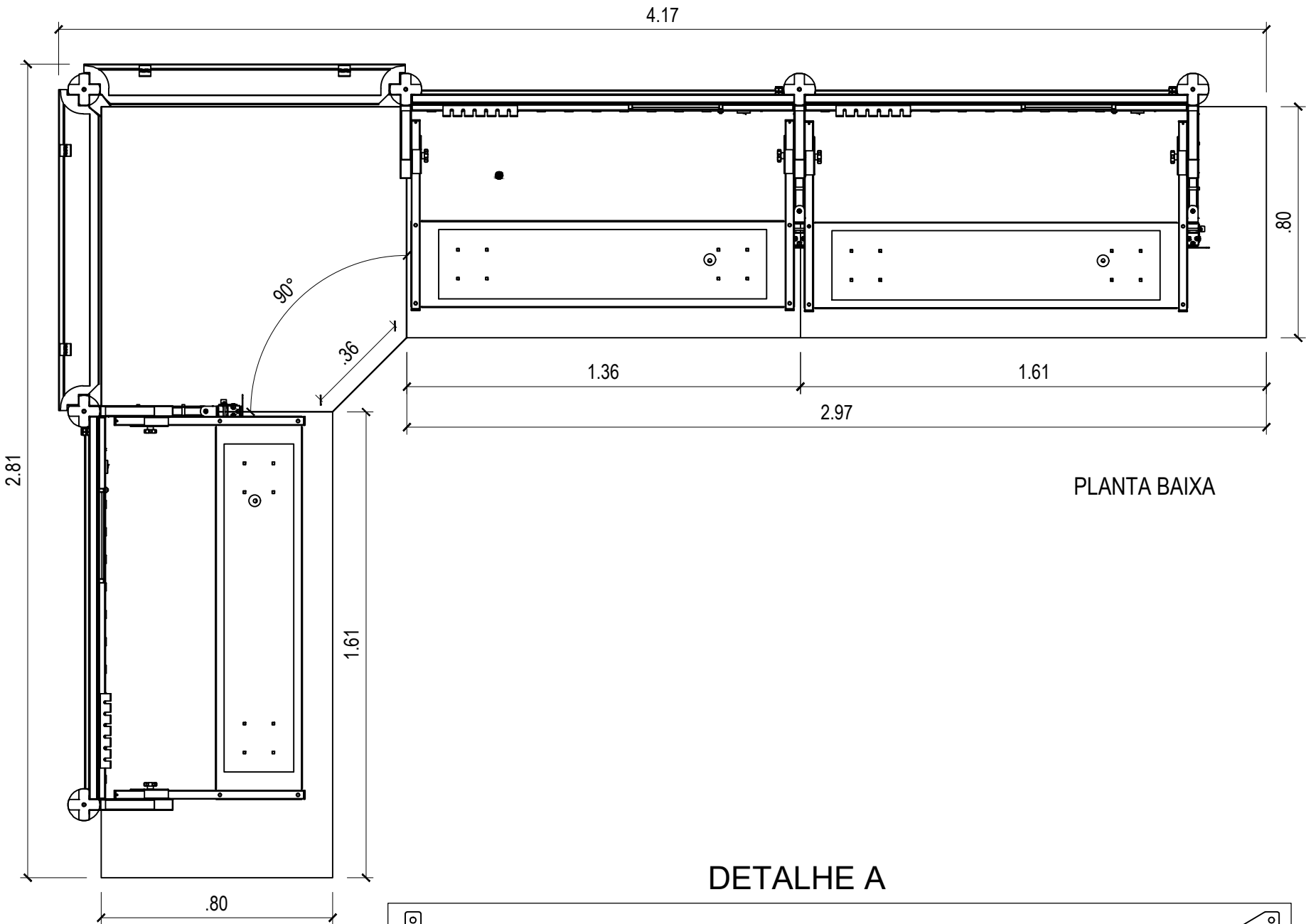
PLANTA BAIXA E VISTAS

DATA
JUL/2023

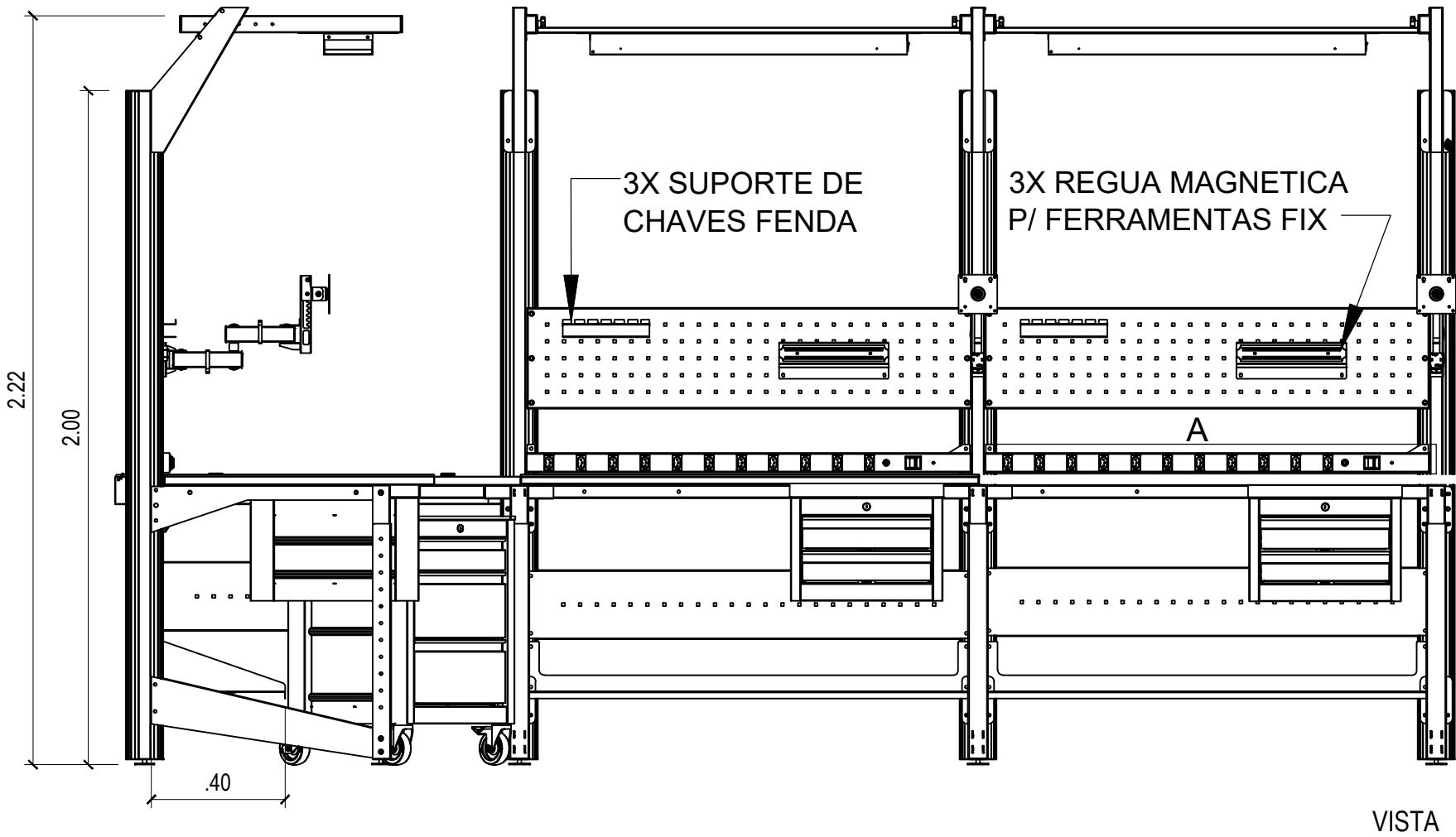
ESCALA
1 / 30

NUM.

01/
01



3X MODULO DE ENERGIA 10A (11 TOM / DISJ / LED / CABO 3M)



ESTAÇÃO TI - LOTE 08
PLANTA BAIXA E VISTA

DATA
JUL/2023
ESCALA
1 / 25

NUM.
01/
01

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, ele ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@m.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

ANEXO III

**PROCESSO Nº 097/2024-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SENAC/RN**

CONTRATO Nº /2024

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.640.285/0014-38, sediado na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal, RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº ***058.504-**, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, resolvem celebrar o presente contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

- 1.1 a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e instalação de mobiliários, para atender as demandas do Condomínio Casa do Comércio – Fecomércio/Sesc/Senac.
- 1.2 A caracterização pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de fornecimento, bem como as obrigações e responsabilidades específicas estão indicadas no Termo de Referência – Anexo I, que integra e complementa o presente instrumento
- 1.3 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

LOTE						
Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
TOTAL					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.1 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Instrumento e no Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem nos locais de entrega, conforme abaixo:

Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760, telefone (84) 4005-1049, das 08h às 17h.

2.2 A entrega, montagem e instalação dos produtos deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, após emissão do pedido de compra pelo Senac, o qual discriminará a mercadoria, a quantidade, a data, o local, o prazo e o horário autorizados para entrega.

2.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao SENAC/RN solicitação de prorrogação de prazo de entrega, montagem ou instalação, deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para finalização.

2.4 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo SENAC/RN, informando à empresa da decisão proferida.

2.5 Em caso de indeferimento da prorrogação do prazo, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na execução do objeto.

2.6 O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.7 Todos os custos de transporte, montagem e instalação dos mobiliários entre eles, custos de pessoal (salários, encargos, adicionais), impostos, taxas, fretes, dentre outros, correrão por conta da Contratada, devendo estes fazerem parte da proposta de preços.

2.8 As especificações técnicas e de qualidade descritas, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues.

2.9 A montagem e instalação será feita após inspeção visual do funcionário do Senac, cujo propósito será a conferência destes com as especificações contidas no Termo de Referência, que em seguida deverá autorizar ou não o ateste da execução do objeto.

2.10 Os produtos serão recebidos provisoriamente, cabendo ao Contratante aceitar ou rejeitar os itens no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, e o recebimento definitivo se dará somente ao final da montagem e instalação dos itens, sendo estes atestados pela fiscalização Senac/RN.

2.11 Os itens que não atenderem às exigências deste termo serão devolvidos à Contratada, devendo ser substituídos sem qualquer ônus ao Contratante no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.

2.12 A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação, à CONTRATADA, das sanções estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Fornecer, montar e instalar, incluindo o processo de descarga, deixando o ambiente limpo e organizado, todos os itens/produtos descritos no Pedido de Compra, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido neste Contrato, a partir da data de sua emissão, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.2 Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos

3.3 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Os que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e entregues ao Contratante e/ou substituídos também no mesmo prazo, que começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

3.4 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Senac e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

3.5 Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido (s) em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos e/ou manuais, independente das quantidades solicitadas e quantidades de Pedidos emitidos, no endereço indicado no Pedido de Compra.

3.6 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.

3.7 Fornecer declaração com nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia no Estado do Rio Grande do Norte.

- 3.8 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos e a montagem, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 3.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 3.10 Pagar ao Senac toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por instrumento contratual devidamente assinado de comum acordo entre as partes.
- 3.11 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 3.12 Não transferir a outrem objeto ora contratado.
- 3.13 A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica gratuita, para os equipamentos, durante o período de garantia.
- 3.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor
- 3.15 Aceitar os acréscimos que se fizerem necessários, até os limites admitidos pela Resolução Senac nº 1.243/2023. As supressões eventualmente necessárias serão estabelecidas mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais onde devam efetuar a entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias.
- 4.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 4.3 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.
- 4.4 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal da contratada (Certidões Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista), conforme estabelecido em Edital.
- 4.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

4.6 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES E GARANTIA

5.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das contratadas, desde que estes contenham as especificações mínimas solicitadas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao proposto, não causem qualquer tipo de prejuízo ao Contratante e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.

5.2 O prazo mínimo da garantia contratual dos equipamentos, montagem e instalações consta na especificação de cada item constante do anexo 1 deste termo, abrangendo, mas não limitados, a defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças, acessórios, e demais serviços necessários, sem qualquer ônus ao Senac RN.

5.3 A garantia legal e/ou contratual do objeto, tem prazo de vigência próprio e desvinculado do fixado no contrato, perdurando mesmo depois da vigência do instrumento contratual celebrado entre as partes, permitindo eventual aplicação de penalidade em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

5.4 Além das garantias legais, constantes do Código de Defesa do Consumidor, os produtos fornecidos deverão ter a garantia assegurada pelo fornecedor.

5.5 A contratada deverá obrigatoriamente entregar o Termo de Garantia no ato de entrega do objeto

5.6 Todo equipamento entregue em substituição àquele defeituoso terá sua garantia contada a partir da data do novo recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

6.2 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da apresentação dos títulos citados no item anterior, através de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou mediante o pagamento de boleto, caso seja fornecido.

6.3 Caso a Nota Fiscal não esteja acompanhada do boleto ou dados para depósito, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

6.4 Junto com a NF, licitante vencedor deverá apresentar Certificado de Garantia estendida emitido pelo fabricante do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o estabelecido na Resolução Senac nº 1.243/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços ajustados neste instrumento serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será da colaboradora Patrícia Liberato Medeiros Tavares, matrícula nº 3689, ou, na sua ausência, Ícaro Barroso, matrícula nº 2288, aos quais compete verificar a conformidade do fornecimento, montagem e instalação de acordo com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

9.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratante, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 11.4.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a **5 (cinco) anos**;

11.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

11.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

11.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.6 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará ao Contratante o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

11.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO.

12.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

12.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

12.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

12.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

12.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

12.1.8 Razões do interesse do Contratante.

12.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.2 A extinção contratual de que trata o item 12.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

12.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

12.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 12.1.

12.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

12.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

12.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

13.2 Fica o Contratante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos

representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

13.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

13.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

13.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

13.3 O Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contactado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

13.4 O Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

13.5 O Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

13.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

13.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas nos Códigos de Ética e Conduta do SESC RN e SENAC

RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

15.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si aplicável.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, XXXXXXX de 2024.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF:
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ/MF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME: _____
CPF: _____

2 _____
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO IV**PROCESSO Nº 097/2024-SENAC/RN
PREGÃO PELETRÔNICO Nº 010/2024-SENAC/RN****MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.****À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 097/2024-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 097/2024-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 3
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO Nº 097/2024-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SENAC/RN

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: REdital.PE10.2024

Autor: Thaisa Cabral Albuquerque - thaisaa@rn.senac.br

Status: Finalizado

Hash: 70-26-A2-1B-38-60-CD-48-FF-AD-25-1A-6E-6E-43-62-74-FD-F6-35

Hash SHA256: c7f563e6779df61002160c74b8fc70a60b7ad07b688ccff55d7473f314060bd8

Assinaturas

Nome: Raniery Christiano de Queiroz Pimenta - **CPF/CNPJ:** 008.058.504-30 - **Cargo:** Diretor Regional

E-mail: ranieryp@rn.senac.br - **Data:** 14/05/2024 10:53:03

Status: Assinado com certificado (A1/A3) como contratante

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 14/05/2024 10:50:51 - **Leitura completa em:** 14/05/2024 10:52:58

IP: 187.111.239.135

Geolocalização: -5.7769984, -35.2026624

Certificado Digital: CN=RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA:00805850430, OU=RANIERY CHISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=08417107000141, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=70-26-A2-1B-38-60-CD-48-FF-AD-25-1A-6E-6E-43-62-74-FD-F6-35>

Código HASH: 70-26-A2-1B-38-60-CD-48-FF-AD-25-1A-6E-6E-43-62-74-FD-F6-35

